

**DECISÃO NORMATIVA Nº 78, DE 19 JULHO DE 2006**

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 007, de 15 de dezembro de 1993, c/c os arts. 29 e 291 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e nº 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-014.110/2006-3 resolve, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º São aprovados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para aplicação no exercício de 2007.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSO MOTA

Presidente

**ANEXO ÚNICO****DECISÃO NORMATIVA Nº 78/2006**

**COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA PARCELA DE 10% SOBRE O IPI**  
(CF, art. 159, Inciso II)

UF	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL
AC	Acre	0,016243
AL	Alagoas	0,295420
AP	Amapá	0,094605
AM	Amazonas	2,667289
BA	Bahia	7,822434
CE	Ceará	0,924347
DF	Distrito Federal	0,062286



ES	Espírito Santo	4,533502
GO	Goiás	1,021061
MA	Maranhão	1,045720
MT	Mato Grosso	0,928878
MS	Mato Grosso do Sul	0,679356
MG	Minas Gerais	11 , 4 7 2 3 1 8
PA	Pará	4,060015
PB	Paraíba	0,262500
PR	Paraná	10,131954
PE	Pernambuco	0,733858
PI	Piauí	0,028685
RJ	Rio de Janeiro	13,054362
RN	Rio Grande do Norte	0,352654
RS	Rio Grande do Sul	12,236990
RO	Rondônia	0,153544
RR	Roraima	0,007088
SC	Santa Catarina	7,337402
SP	São Paulo	20,000000
SE	S e r g i p e	0,052673
TO	T o c a n t i n s	0,024816